

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO VI

DIANÓPOLIS, QUINTA, 28 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 1660

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

Hormides Rodrigues Neto

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **166020261873**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 114/2026	1
DECRETO Nº 115/2026	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 32, DE 28 MAIO DE 2026	1
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 114/2026

“DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS DATAS ESPECÍFICAS.”

CONSIDERANDO que no dia 04 de junho (quinta-feira) comemora-se *Corpus Christ*;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população e com a livre iniciativa;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.168/2026 do Governo do Estado do Tocantins;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **HORMIDES RODRIGUES NETO**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º - Fica facultado o ponto nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 4 e 5 de junho de 2026, em razão da festividade cristã de *Corpus Christi*.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, como os de saúde, limpeza e outros que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, cabendo aos respectivos dirigentes adotar as providências necessárias à garantia de sua continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 28 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMpra-SE.

HORMIDES RODRIGUES NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **HORMIDES RODRIGUES NETO**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para a nova composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE - QUADRIÊNIO: 2026 A 2030.**

Poder Executivo:

Aracele Rocha Lopes Aires - **(titular);**

Osvalda Dias de Oliveira da Mata - **(suplente).**

Profissionais da Área da Educação (professores);

Milena Alves dos Santos - **(titular);**

Maria Hariethe Martins - **(suplente);**

Viviane Melo Ribeiro Fernandes - **(titular)**

Valdenice Menezes da Silva - **(suplente).**

Pais de Alunos:

Neuma Núbia Mendes Rocha - **(titular);**

Patrícia Silva Santos Gonçalves - **(suplente);**

Amaury Mendes da Silva - **(titular);**

Isabel Maria de Souza Correia - **(suplente).**

Sociedade Civil:

Gil Rodrigues Nunes - **(titular);**

Cecília Barros Santos - **(suplente);**

Grete Gualberto Cardoso - **(titular);**

Zenaide Luiz Gualberto - **(suplente).**

Este Decreto entra em vigor na data do dia 29 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMpra-SE.

HORMIDES RODRIGUES NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 32, DE 28 MAIO DE 2026

“Altera a Composição dos Membros do Fórum Municipal Permanente de Educação - FMPE e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Dianópolis, **Anisiana Jacobina Aires Sepulvida da Silva**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal nº 004/2025 e **CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do Planejamento Educacional,

RESOLVE:

Art.1º- Alterar a Composição dos Membros do Fórum Municipal Permanente de Educação - **FME** com a finalidade de Acompanhar, Monitorar e Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I - Secretaria Municipal de Educação

a- Lucélia Alves do Nascimento - **Presidente**

b- Marilene Nunes de Sousa Lima - **Coordenadora**

c- Hermínia Nunes da Silva - **Suplente**

II - Conselho Municipal de Educação

a- Débora Cristiana Alves Soares Albuquerque - **Titular**

b- Luciano Cardoso Lima - **Suplente**

III - Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação

a- Lucivânia Castro dos Santos - **Titular**

b- Rone Lúcia Alves Vogado Silva - **Suplente**

IV - Representantes de Escolas Estaduais

a- Gleiciene Aparecida de Almeida - **Titular**

b- Wátila Mísla Fernandes Bonfim - **Suplente**

V - Representante de Estudantes - EJA

a- Idalina Linhares da Silva - **Titular**

VI - Representantes dos Pais

a- Kermânia Rodrigues de Sousa Moraes - **Titular**

b- Alexandra Batista Soares Cardoso - **Suplente**

VII - Representantes do Conselho Tutelar

a- Cibeline Cruz - **Titular**

b- Patricia Dias Evangelista - **Suplente**

VIII - Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB

a- Isabel Maria Sousa Correia - **Titular**

b- Jucimária Lopes dos Santos - **Suplente**

IX - Representantes da Equipe Multiprofissional da SEMED:

a- Kátia Rodrigues Araújo Teixeira - **Titular**

b- Mariele Aparecida Oliveira Virgens - **Suplente**

X - Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação

a- Alveranda da Costa Cardoso - **Titular**

b- Luciana Pereira Monteiro Fernandes - **Suplente**

X - Representantes de Escolas Superiores

Greice Quele Mesquita Almeida - **Professora IFTO**

Art. 2º- São Competências do Fórum Municipal de Educação:

I- elaborar o regimento interno do fórum;

II- colaborar na elaboração do plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;

III- convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;

IV- Dar suporte técnico para a realização da Conferência;

V- Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

VI- planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

VII- coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;

VIII- organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração do Plano Municipal de Educação;

IX- acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;

X- realizar outras ações pertinentes;

Art. 3º- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4º- O Coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

Art. 5º- O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6º- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º- A participação no fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Dianópolis, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Anisiana Jacobina Aires Sepulvida da Silva

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 004/2025

TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Hyllen Gonçalves Lopes.

A Prefeitura Municipal de Dianópolis dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.